



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
Processo nº 0006697/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016- CSL- PROCON.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, entre este INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON e a presente empresa solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo à Comissão Setorial de Licitação - CSL/**PROCON**.

Não remessa do recibo exige a **CSL/PROCON** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL  
EDITAL

CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – CSL/PROCON**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 58, de 15 de Outubro de 2015**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço**, de interesse da PROCON em vista do que consta do Processo Administrativo n.º **0006697/2016, de 13 de janeiro de 2016**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, seguindo o descrito neste Edital e nos seguintes anexos que a integram:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de Pessoa Jurídica
- Anexo III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

A sessão pública do Pregão terá início às **10 horas de 12 de fevereiro de 2016**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON, situada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, São Francisco, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições **deste edital e seus anexos**, apresente o **menor preço por lote**, observando-se o preço máximo estimado pela Administração realizado pelo setor Requerente. **(ESTIMATIVA OBTIDA E INFORMADA PELA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR)**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLIPAGEM IMPRESSA/MONITORAMENTO JORNALÍSTICO DE MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA (TV/RÁDIO/WEB) EM SÃO LUÍS e IMPERATRIZ**, com o intuito

### PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

de atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível como objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor do Instituto de Proteção e Defesa ao Consumidor–PROCON, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto de Proteção e Defesa ao Consumidor– PROCON.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou modelo do **Anexo II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do inciso VI, art. 4º, da Lei 10.520/2002.

3.3. O instrumento de credenciamento por instrumento particular ou carta credencial deverá estar acompanhado de cópia do **Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa**, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo Contrato Social da empresa.

3.4. No ato do credenciamento e da entrega dos envelopes, o credenciado deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

### **PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

3.6. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação”, acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo III**. A não apresentação dos mesmos implicará no impedimento de participar da presente licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 002/2016-CSL-PROCON**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 002/2016-CSL-PROCON**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

4.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.4. A critério da Pregoeira poderá ser solicitado, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega dos ENVELOPES

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Descrição detalhada do material/serviço ofertado, contendo o valor unitário de todos os itens e o valor global do lote.**
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, os serviços devem ser prestados sem quaisquer ônus adicionais.

5.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 16º do Decreto Estadual 24.629/2008.

## 6- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global por lote**, e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por

### PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: \_\_\_\_\_

PROC.: 0006697/2016

RUB.: \_\_\_\_\_

MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no inciso IX, do art.4º da Lei Nº 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada no **INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço, por lote**, não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7- DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

- 7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária a qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;

### **PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4- **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 7.4.1- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.3- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5- **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.5.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.5.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.5.4- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

7.5.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA





CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

- a) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos (ISS e TLVF)
- b) Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).

7.5.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**.

7.5.7- Comprovação de que empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.;

7.5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.5.8.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “e” do item 5.1** deste edital.

7.5.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.5.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.9. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP:65010-650 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, onde conste a(s) principais atividades(s) comerciais da empresa, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4, 7.5.1 e 7.5.2.

7.5.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada somente por Cartório competente.

7.5.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.6- A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

7.6.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta.

**7.7- A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

7.7.1- Comprovação de aptidão para desempenho por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado. O Atestado apresentado por pessoa jurídica de direito privado deverá estar assinado por sócio, dirigente ou quem tenha poderes para tanto, com a firma reconhecida em Cartório, devendo ser acompanhado de documento que comprove os poderes do signatário para emissão do documento

**7.8 Outros Documentos**

- a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**.
- b) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- c) **Declaração** da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.
- d) **Atestado** de Participação na Visita Técnica, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco.

8.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2- Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9- DOS RECURSOS

9.1- Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do PROCON que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## 10- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **PROCON** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2- Após a homologação do resultado da presente licitação, o **PROCON**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: \_\_\_\_\_

PROC.: 0006697/2016

RUB.: \_\_\_\_\_

MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCON.

10.3- É facultado ao PROCON, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo PROCON, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular do PROCON reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do

### **PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA

Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- 12.1.1- Impedimento de licitar e contratar com o PROCON por prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o PROCON, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.2.1- Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com a PROCON pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao PROCON ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da legislação em vigor.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**  
**13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento do **Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MA**, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa será informado pelo setor responsável.

UG	PI	NE	PTRES
540202	GESTPROG	33.90.39	544462

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2- É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3- Fica assegurado ao titular do **PROCON** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

14.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PROCON.



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

14.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.14. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/PROCON**, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848, Centro, CEP 65076-090, São Luís- MA, onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO III** – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 26 de janeiro de 2016.

**Lycia Gabriella Marques Santos**  
Pregoeira Oficial/PROCON MA

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

**Lycia Gabriella Marques Santos**  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1 OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLIPAGEM IMPRESSA/MONITORAMENTO JORNALÍSTICO DE MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA (TV/RÁDIO/WEB) EM SÃO LUÍS e IMPERATRIZ**, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

O serviço de CLIPPING é de suma importância para a o setor de Comunicação do PROCON Maranhão, pois, dessa forma, é possível realizar uma avaliação de resultados. É preciso acompanhar a abordagem dada nas matérias jornalísticas e em todos os meios de comunicação como rádios, blogs e demais mídias, acompanhando diariamente o impacto da repercussão junto ao público, bem como saber o resultado dos esforços da equipe.

Com essas informações devidamente organizadas, é possível elaborar relatórios que auxiliam o PROCON Maranhão a disseminar informações de forma mais planejada. O clipping é fundamental para toda a gestão da informação, pois apresenta o panorama de tudo que está sendo publicado de interesse para o órgão e direciona futuras ações.

Assim, é possível que o órgão tome conhecimento de qualquer tipo de veiculação relacionada a ele e acompanhe o desempenho das ações de seu assessor. Além disso, é através do clipping que se pode agir preventivamente para conter crises de imagem, já que sem o monitoramento, torna-se mais difícil identificar quaisquer matérias negativas sobre o PROCON circulando nos veículos de Comunicação. Por fim, o clipping possui uma importância fundamental para a gestão da informação, pois possibilita o realinhamento de estratégias de marketing e de comunicação.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA





CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços pleiteados serão utilizados pela Assessoria de Comunicação para embasar suas matérias e divulgação das ações do PROCON, visando sempre manter o padrão de qualidade, eficiência e rapidez na proteção dos direitos do consumidor em todo o Estado do Maranhão.

Devido a essas imputações faz-se necessária a contratação de empresa(s) que realize(m) o(s) serviço(s) que serão listados.

### 4. LOTE A SER ADQUIRIDO

LOTE 01 – CLIPPING			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CLIPAGEM Impressa/ Monitoramento Jornalístico de Mídias Impressa e Eletrônica (TV / Rádio/ Web) em São Luís e Imperatriz.		
VALOR MAXIMO ESTIMADO			

4.1 O valor máximo estimado para aquisição do objeto deste certame licitatório será de calculado a partir da pesquisa de preços no mercado a ser realizada pela Coordenação Administrativa-Financeira do PROCON-MA.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A simples entrega do(s) material(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

- 5.2.** Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 5.3.** Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelos Órgãos Participantes e substituição imediata em 72 horas.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos, informados pelo setor responsável

<b>UG</b>	<b>PI</b>	<b>NE</b>	<b>PTRES</b>
540202	GESTPROG/1	33.90.39	544462

**7. DA PUBLICIDADE**

O aviso de licitação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

**8. PRAZO, LOCAL, CRONOGRAMA DE ENTREGA E COMUNICAÇÃO**

- 8.1** Os serviços contratados serão prestados para o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo solicitados conforme a necessidade do setor.
- 8.2.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

8.3. O material será entregue na sede do PROCON/MA, Localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 848, São Francisco - São Luís/MA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, nomeando um Responsável pelo mesmo;
- 9.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRADA** para que estes executem o serviço contratado;
- 9.3. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 9.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 9.7. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 9.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a prestação do serviço(s).

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviço, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 10.1 Identificar seu pessoal no local onde o serviço será prestado;

### PROCON/MA

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: \_\_\_\_\_

PROC.: 0006697/2016

RUB.: \_\_\_\_\_

MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

**10.2.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação do serviço(s), para adoção de medidas cabíveis.

**10.4.** Informar toda e qualquer ocorrência advinda da prestação de serviço(s);

**10.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de imediato;

**10.6.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

**10.7.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

**10.8.** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**10.9.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

**10.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**10.11.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.12.** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, aceito pela **CONTRATANTE**, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**10.13.** A **CONTRATADA** deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, **NOTA DE ENTREGA** dos produtos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: \_\_\_\_\_

PROC.: 0006697/2016

RUB.: \_\_\_\_\_

MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

**11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**11.1.** O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA**:

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**11.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

**11.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **5 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**11.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pelo Órgão Participante, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato,

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

### 13. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que além de satisfazer todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** É concedido um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante o PROCON/MA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado.

**14.2.** O pagamento estará condicionado a alguns requisitos obrigatórios e a **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Ofício solicitando o pagamento referente ao fornecimento dos materiais
- b) Cópia da Nota de empenho
- c) Cópia do contrato administrativo
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais,
2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Certidão Negativa da CAEMA;

**14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento do Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA





ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

### **15. DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos ao contrato a ser celebrado, feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se da data de sua assinatura.

### **17. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**17.1** Os licitantes poderão entrar em contato com a **Supervisão Administrativa** através do telefone **(98) 3261-5108/5114**, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

### **17. DATA E LOCAL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

São Luís (MA), 19 de janeiro de 2016.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº 0002/2016 – CSL/PROCON  
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 0001/2016-CSL ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data

.....  
(representante legal)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

**CSL – PROCON**  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 0002/2016 – CSL/PROCON**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à  
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.  
Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo  
(s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

**Lycia Gabriella Marques Santos**  
**Pregoeira Oficial do PROCON- MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº 002/2016 – CSL/PROCON

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO  
MARANHÃO, ATRAVÉS DO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E  
DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON/MA E \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através do INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco, CEP: 65076-090, São Luís – MA, CNPJ nº 23.284.838/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Luís – MA, portador da CI nº 99017098-5, CPF nº 018.090.773-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.(a) ....., brasileiro(a), ....., ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, resultante da licitação na modalidade

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

Pregão Presencial nº 02/2016 – PROCON/MA, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL, conforme o Processo Administrativo nº 0006697/2016 – PROCON/MA e Nota de Empenho nº NE..... de .../.../2016, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº Lei 8.666/1993, observando - se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006, no e subsidiariamente Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal 8.666/93, demais legislação correlata, e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLIPAGEM IMPRESSA/MONITORAMENTO JORNALÍSTICO DE MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA (TV/RÁDIO/WEB) EM SÃO LUÍS e IMPERATRIZ**, com o intuito de atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-MA, quantidades e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Contrato vincula-se ao **PREGÃO N° 02/2016** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do presente contrato e os casos de omissão serão regidos pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei 10.520/02; resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de alteração contratual administrativa prevista no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 meses, com efeito, a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser executado de acordo com as descrições constante do Termo de Referência

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para manifestação do interesse em prorrogação contratual é de 60 dias anterior ao termino do contrato ou sua vigência.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito em conformidade com a proposta comercial apresentada em até **15 (quinze) dias úteis** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal**, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002).
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- d) Comprovante de Regularidade junto a CAEMA – Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será paga sem que esteja devidamente atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**  
**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO NONO** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times (I / 365) \text{ onde:}$$

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;**
- Vp = Valor da parcela em atraso;**
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

UG	PI	NE	AÇÃO
540111	PCONSUMIDOR	33.90.39	4465

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.**

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, que poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

III) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

b) **Multa** de:

I) 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso injustificado na execução do serviço, entendido como tal a não disponibilização do serviço contratado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o prazo para início do evento. O atraso superior a 30 minutos caracterizará inexecução parcial ou total da obrigação assumida, conforme o caso;

II) 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de execução dos serviços em desconformidade com as especificações, qualidades e quantidades determinadas no Termo de Referência e solicitação de serviço;

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA





CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

III) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo PROCON-MA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº \*\*/2015 e neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa encontra-se em dia com as obrigações pré-estabelecidas;
- c) Notificar por escrito a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- g) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Efetuar os pagamentos devidos;

Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido neste termo de referência
- b) Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- c) Fornecer por seu ônus, todo o material necessário à instalação, conforme descrito neste termo de referência, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

- d) Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrente dos serviços por ela executados ou contratados;
- e) Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva;
- f) Limpar as áreas afetadas pelo serviço;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizar o uso;
- h) Fornecer aos seus empregados vestuário adequado e crachás para uso em serviço;
- i) Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:
- j) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- k) Submeter-se à fiscalização designada pelo PROCON/MA, na execução dos serviços contratados;
- l) Informar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para dirimir as questões contratuais;
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- n) A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, um profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switchers de vigilância remota com comprovação através de certificados de cursos nas áreas acima citadas. Este profissional deverá estar presente nos locais de instalação dos equipamentos durante todo o período de instalação até a conclusão do serviço. Neste período, o profissional assistirá à equipe do PROCON/MA na operação do sistema durante o expediente e instruirá a equipe sobre o funcionamento dos equipamentos adquiridos, abordando ao menos os aspectos de inicialização, configuração, operação, programação, solução de problemas comuns e desligamento.
- o) Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;
- p) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- q) Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a **PROCON/MA**;
- r) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON

FLS.: \_\_\_\_\_

PROC.: 0006697/2016

RUB.: \_\_\_\_\_

MATR.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

- s) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
  - t) Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;
  - u) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo **MINISTÉRIO DO TRABALHO**;
  - v) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
  - w) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à
  - x) execução do objeto deste contrato;
  - y) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;
  - z) Dar garantia de 2 (dois) anos nos materiais instalados;
  - aa) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão do **PROCON/MA**
  - bb) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
  - cc) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
  - dd) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;
  - ee) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** relacionados à execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se ainda a Contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, nos termos do Edital.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do PROCON/MA, nomeado através de ato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Servidora **EMILLY CASTELO BRANCO MAT. 2484566**, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas junto a **CONTRATANTE** todas as falhas detectadas na execução do serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2016;
- b) proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON
FLS.: _____
PROC.: 0006697/2016
RUB.: _____
MATR.: _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL**

assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**PROCON/MA**  
Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. **CEP:** 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA



CSL – PROCON  
FLS.: \_\_\_\_\_  
PROC.: 0006697/2016  
RUB.: \_\_\_\_\_  
MATR.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/CSL

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/MA

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**Fiscal do Contrato:**

Nome:

Matricula:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CI. n°.

CPF.

\_\_\_\_\_  
CI. n°

CPF.

**PROCON/MA**

Av. Marechal Castelo Branco, nº 848- São Francisco. CEP: 65076-090 São Luís – MA  
Fone: (98) 3261-5100 / 5121

Lycia Gabriella Marques Santos  
Pregoeira Oficial do PROCON- MA